



Publicado
Jornal O Bandeirante
Edição 196/06 pg 05
Data 11.04.06 a 13.04.06
Abertura da Imprensa

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº738/2006.

**CRIA VAGA NO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE
DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO
RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICI-
PAL APROVOU E ASSIM SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica criada vaga no quadro de pessoal permanente –QP- a ser preen-
chida por pessoal legalmente habilitado por concurso público, e na me-
dida em que se fizer necessário, conforme a tabela abaixo:

CARGO	VAGAS
MOTORISTA CATEGORIA "D"	03
GARÍ	03

Art. 2º- Os recursos para atendimento à presente Lei estão consignados no or-
çamento em vigor, e os impactos financeiros e orçamentários estão
demonstrados no anexo, em cumprimento as determinações da LRF.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a di-
posições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de março de 2006.


**JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO MUNICIPAL**